

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2025 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 180

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria de Integridade Privada/Diretoria de Responsabilização de Entes Privados

DECISÃO Nº 169, DE 7 DE MAIO DE 2025

Processo nº 00190.106817/2023-03

No exercício da competência que me foi delegada pelo inciso II, "c", do art. 30 da IN CGU 13/2019, com a redação que lhe foi dada pela Portaria Normativa nº 54, de 14 de fevereiro de 2023, e retificada pela Portaria nº 1.348, de 22 de março de 2023, c/c com os arts. 8º a 12 da Lei nº 12.846/2013, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Final e adoto, como fundamento deste ato, a Nota Técnica nº 75/2025/CGIPAV-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI (3483842), tal como aprovada pelos Despachos CGIPAV (3601423) e DIREP (3613308) da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 00190.106817/2023-03, instaurado em face da pessoa jurídica COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, CNPJ nº 76.519.974/0001-48.

MARCELO PONTES VIANNA

Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

